

LEI ORDINÁRIA Nº 557

de 17 de maio de 1974

Autoriza o Poder Executivo a atualizar a tabela de vencimento do pessoal da Prefeitura Municipal de Camapuã, a que se refere a Lei nº 90/74, de 15 de maio de 1974.

Laucídio Pereira da Cunha Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, etc... Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

A tabela de vencimento do Pessoal da Prefeitura Municipal de Camapuã, a que se refere a Lei nº 090/74, de 15 de maio de 1974, que modifica o anexo 1 da Lei nº 58/73, de 28 de agosto de 1973, passa a ser a seguinte:

PADRÃO REFERÊNCIA VALOR MENSAL

A **A** Cr\$ 30000

B **B** Cr\$ 310,00

C **C** Cr\$ 330,00

D **D** Cr\$ 360,00

E **E** Cr\$ 420,00

F **F** Cr\$ 540,00

G **G** Cr\$ 720,00

H **H** Cr\$ 820,00

I **I** Cr\$ 940,00

J **J** Cr\$1.200,00

Art. 2º.. *Ficam mantidos os demais termos da Lei nº 090/74, de 15 de maio de 1974.*

Art. 3º..

As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Art. 5º.. *Esta Lei entra em vigor à data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 17 de maio de 1974

(a) Laucídio Pereira da Cunha Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 557/1974 - 17 de maio de 1974

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em